

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
D.U. Nº 141/2021 – DJ/NOVACAP,
CELEBRADO EM 03/11/2021, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E GARDEN
CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

LOTE: 06

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na QMSW 5 SHC/SW, Lote 03, Bloco C, Pavimento 3, Número 319, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70-680-500, inscrita no CNPJ sob o nº 09.047.090/0001-40, CF/DF nº 0749267800115, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA**, brasileiro, empresário e a Senhora **MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [71984625](#) p. 28), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [73970003](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [73799625](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [74061464](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-003737/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato nº 141/2017 - DJ/NOVACAP.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de 20/11/2021 para **20/11/2022**.
- 1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 693.294,40 (seiscentos e noventa e três mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a **10,25% (dez virgula vinte e cinco por cento)**.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 6.766.237,47 (seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), para **R\$ 7.459.531,87 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**, sendo disponibilizado para o presente exercício o valor de R\$ 836.927,85

(oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), e os valores referentes ao exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [73817220](#)) e **Nota de Empenho nº 2021NE03079**, datada de 18/11/2021, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [74332195](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001**, **Natureza da Despesa 33-90-39**, **Fonte de Recursos 161**, ambas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 141/2021 - DJ/NOVACAP do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME:

FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA

MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Natan Freitas Ferreira, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 08:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 08:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/11/2021, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/11/2021, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **74356952** código CRC= **9FF48BC4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-003737/2017

Doc. SEI/GDF 74356952

Criado por [84000747777](#), versão 12 por [84000749508](#) em 18/11/2021 15:34:52.